



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA E HIPER FAROL EIRELI

PERÍODO: MAIO E JUNHO 2021

04.AGOSTO.2021

1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 6
3.1 Informações contábeis	pg 7
3.1.1 Ativo.....	pg 7
3.1.2 Passivo.....	pg 10
3.2 Índices contábeis.....	pg 13
3.2.1 Capital de Giro Líquido.....	pg 14
3.3 Informações financeiras	pg 15
3.3.1 DRE – Demonstração de Resultado do Exercício.....	pg 15
3.3.2 Análise Financeira.....	pg 15
4. Informações específicas	pg 18
4.1 Captação de financiamento.....	pg 18
4.2 Alta dos preços e poder de compra	pg 18
5 Questões processuais.....	pg 19
5.1 Cronograma processual.....	pg 19
5.2 Conferência dos documentos dos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05.....	pg 20
6. Conclusão	pg 21

.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA e HIPER FAROL EIRELI – Em Recuperação Judicial (doravante denominado GRUPO HIPER FAROL), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **maio e junho de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pelas Recuperandas, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis das Recuperandas, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e comprometida direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449



.2

A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

As Recuperandas J K LOCAÇÃO e HIPER FAROL formularam pedido de recuperação judicial em 04 de abril de 2019, havendo sido deferido seu processamento em 09 de setembro de 2019 pelo Juízo da 1ª Vara Cível, Crime e VEC da Comarca de Almenara/MG, processo n.º 0021380.30.2019.8.13.0017.

Fundadas em 1993 e 2016, respectivamente, a J K LOCAÇÃO e HIPER FAROL são empresas do segmento de aluguel de imóveis próprios e supermercado varejista.

Foram apontadas como causas da crise econômica das Recuperandas as seguintes circunstâncias:

- Captação de financiamentos para expansão do empreendimento;
- Alta dos preços dos produtos;
- Queda do poder de compra dos consumidores; e
- Instalação de redes concorrentes na área de atração.

Registra-se que em 17/04/2020 foi reconhecida a consolidação substancial das autoras, com inclusão da sociedade REAL CENTER SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, por tratar-se de mais uma integrante do grupo econômico, porém a empresa REAL CENTER SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, havendo sido citada, não se manifestou até a presente data.

Deste modo, esta Administradora Judicial, em observância aos princípios da função social e da preservação da empresa, se manifestou em 17/05/2021 pela exclusão da empresa REAL CENTER SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI, pedido pendente de apreciação judicial.

Segue abaixo linha do tempo, na qual é possível identificar os principais atos ocorridos na recuperação judicial:



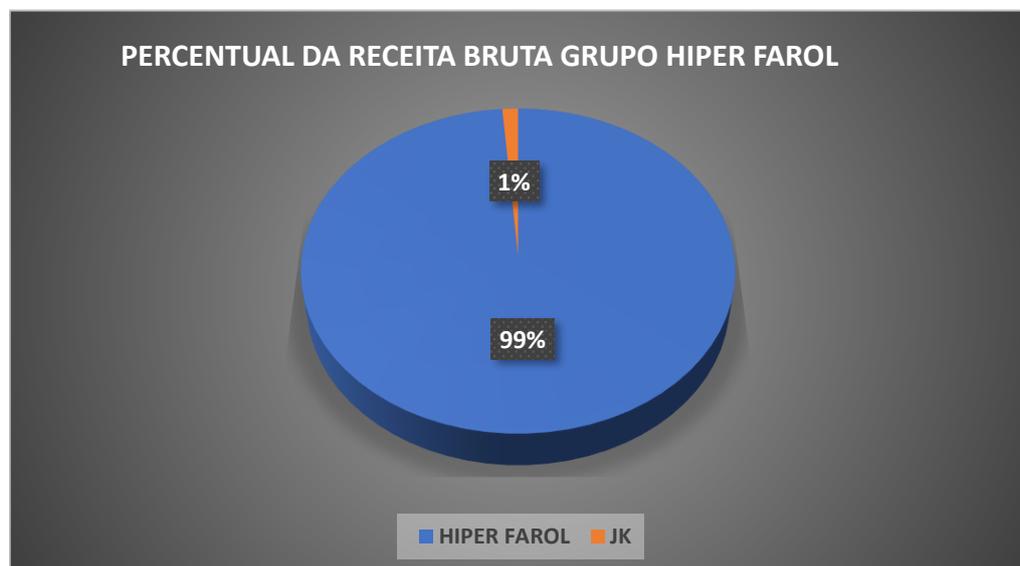
.3

INFORMAÇÕES GERAIS

A despeito de abarcar as duas empresas em recuperação, é de se notar que, em dados períodos específicos, sua movimentação financeira pode estar concentrada ou diluídas entre as variadas personalidade jurídicas.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total do GRUPO HIPER FAROL foi representado em 99% (noventa e nove por cento) pela empresa HIPER FAROL, ao passo que apenas 1% (um por cento) pela JK LOCAÇÃO, o que indica sob qual personalidade jurídica se concentram as atividades empresariais do grupo.

É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.



3.1 Informações contábeis

3.1.1 Ativo

Tomando como base a parte do **Ativo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: “Caixa e Equivalente de Caixa”, “Clientes”, “Estoque”.

BALANÇO PATRIMONIAL	30.04.2021	AV	30.05.2021	AV	30.06.2021	AV
ATIVO TOTAL	17.199.020,87	100,00%	17.639.439,17	100,00%	16.977.643,59	100,00%
CIRCULANTE GERAL	6.864.837,24	39,91%	7.351.306,39	41,68%	6.735.558,17	39,67%
DISPONÍVEL	2.790.489,56	16,22%	2.996.542,28	16,99%	2.786.154,67	16,41%
CAIXA GERAL	2.273.412,11	13,22%	2.652.553,74	15,04%	2.481.826,60	14,62%
BANCO CONTA MOVIMENTO	292.605,61	1,70%	119.516,70	0,68%	79.856,23	0,47%
APLICAÇÕES LIQUIDEZ IMEDIATA	224.471,84	1,31%	224.471,84	1,27%	224.471,84	1,32%
CLIENTES	1.474.538,30	8,57%	1.574.949,42	8,93%	1.624.516,40	9,57%
SALDO BLOQ. RECEB. DE CARTÕES	396.551,62	2,31%	396.551,62	2,25%	396.551,62	2,34%
IMPOSTOS A RECUPERAR	4.774,75	0,03%	4.774,75	0,03%	4.774,75	0,03%
ADIANTAMENTO TERCEIROS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
ESTOQUES	2.071.585,35	12,04%	2.260.540,07	12,82%	1.816.120,52	10,70%
IMPOSTOS A COMPENSAR	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
CONTAS A APROPRIAR	126.897,66	0,74%	117.948,25	0,67%	107.440,21	0,63%
NÃO CIRCULANTE GERAL	10.334.183,63	60,09%	10.288.132,78	58,32%	10.242.085,42	60,33%
COMPENSAÇÃO ATIVA	1.197.318,27	6,96%	1.197.318,27	6,79%	1.197.318,27	7,05%
CONTAS A APROPRIAR	77.910,03	0,45%	77.910,03	0,44%	77.910,03	0,46%
INVESTIMENTOS	21.003,49	0,12%	21.003,49	0,12%	21.003,49	0,12%
IMOBILIZADO TECNICO	11.238.556,87	65,34%	11.238.556,87	63,71%	11.238.556,87	66,20%
(-) DEPRECIAÇÃO	-2.200.605,03	-12,79%	-2.246.655,88	-12,74%	-2.292.703,24	-13,50%

Caixa e equivalente de caixa (valores em Reais – R\$)

	<u>30.04.2021</u>	<u>31.05.2021</u>	<u>30.06.2021</u>
DISPONÍVEL	2.790.489,56	2.996.542,28	2.786.154,67
CAIXA GERAL	2.273.412,11	2.652.553,74	2.481.826,60
BANCO CONTA MOVIMENTO	292.605,61	119.516,70	79.856,23
APLICAÇÕES LIQUIDEZ GERAL	224.471,84	224.471,84	224.471,84

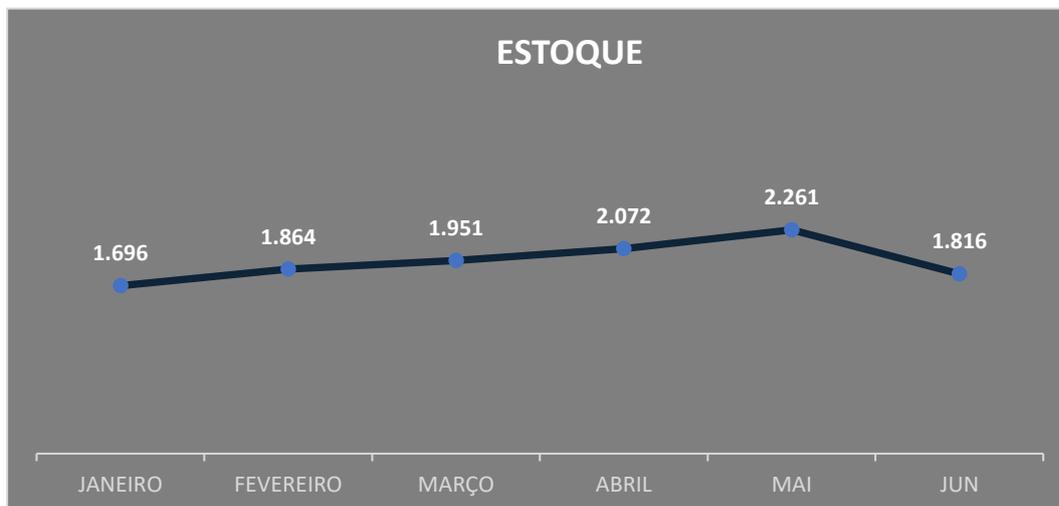
Em primeiro plano, analisando a conta “Caixa e Equivalente de Caixa”, observa-se queda de 0,15% (zero vírgula quinze por cento), perfazendo saldo de R\$ 2.786.154,67 (dois milhões, setecentos e oitenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante que as Recuperandas empreendam esforços no intuito de manter a redução do saldo na conta “Caixa”, de modo a converter tais recursos em aplicações que gerem rendimentos ao GRUPO HIPER FAROL.

No tocante à conta “*Estoque*”, o GRUPO HIPER FAROL apresentou queda de 12,33% (doze vírgula trinta e três por cento), alcançando montante de R\$ 1.816.120,52 (um milhão, oitocentos e dezesseis mil, cento e vinte reais e cinquenta e dois centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Conforme demonstrado no gráfico abaixo, a conta “*Clientes*” apresentou aumento de 10,17% (dez vírgula dezessete por cento), totalizando R\$ 1.624.516,40 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos).



(Valores em milhares de reais)

É necessário que os gestores realizem ações para reduzir o valor da referida conta, já que esta tem relação direta com a saúde financeira da empresa.

3.1.2 Passivo

Tomando como base a parte do **Passivo** do Balanço Patrimonial, analisaremos as contas: “Fornecedores”, “Empréstimos e Financiamentos”, “Obrigações Sociais e Fiscais” e “Parcelamentos”.

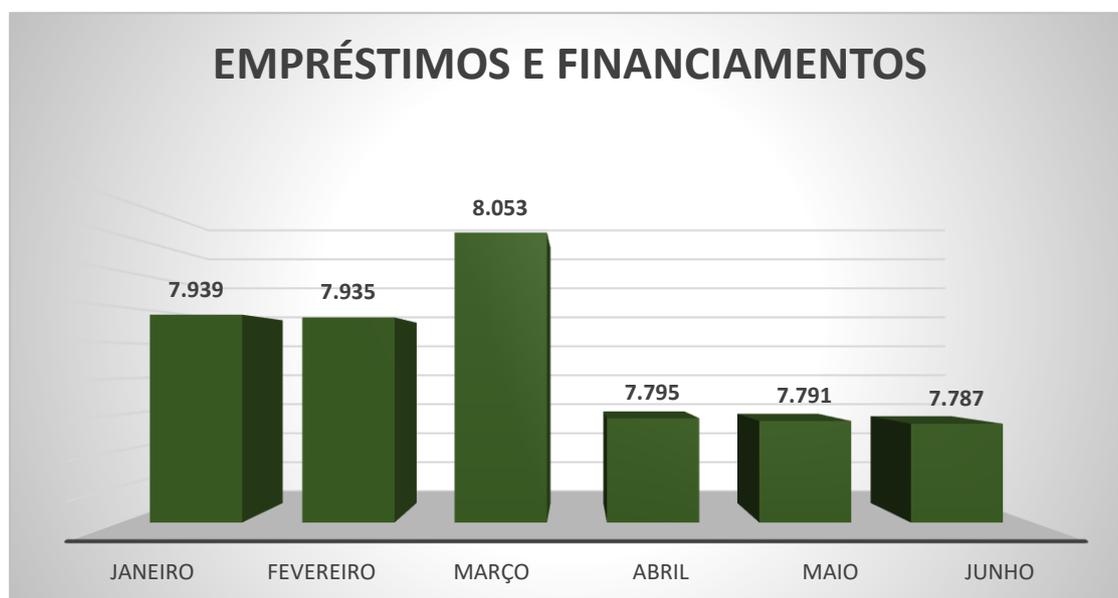
PASSIVO	30.04.2021	AV	30.05.2021	AV	30.06.2021	AV
PASSIVO TOTAL	17.199.020,87	100,00%	17.639.439,17	100,00%	16.977.643,59	100,00%
CIRCULANTE GERAL	7.110.026,19	41,34%	6.953.787,11	39,42%	7.046.167,97	41,50%
FORNECEDORES	3.909.076,12	22,73%	3.717.161,78	21,07%	3.834.171,54	22,58%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.356.721,08	13,70%	2.352.874,24	13,34%	2.349.027,40	13,84%
PARCELAMENTOS	383.806,48	2,23%	360.724,89	2,04%	338.147,67	1,99%
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	407.533,71	2,37%	437.707,27	2,48%	445.413,00	2,62%
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	7.377,79	0,04%	7.257,93	0,04%	4.683,97	0,03%
CONTAS A PAGAR	45.511,01	0,26%	78.061,00	0,44%	74.724,39	0,44%
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO GERAL	7.127.617,50	41,44%	7.318.053,29	41,49%	6.999.094,10	41,23%
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5.438.251,75	31,62%	5.438.251,75	30,83%	5.438.251,75	32,03%
PARCELAMENTOS	330.835,18	1,92%	330.835,18	1,88%	330.835,18	1,95%
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	161.212,30	0,94%	351.648,09	1,99%	32.688,90	0,19%
SUPERVENIÊNCIA PASSIVA	1.197.318,27	6,96%	1.197.318,27	6,79%	1.197.318,27	7,05%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.961.377,18	17,22%	3.367.598,77	19,09%	2.932.381,52	17,27%
CAPITAL SOCIAL	272.400,00	1,58%	272.400,00	1,54%	272.400,00	1,60%
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.638.210,87	15,34%	2.638.210,87	14,96%	2.638.210,87	15,54%
RESULTADO DO EXERCÍCIO	50.766,31	0,30%	456.987,90	2,59%	21.770,65	0,13%

A conta "Fornecedores" apresentou aumento de 1,92% (um vírgula noventa e dois por cento), totalizando R\$ 3.834.171,54 (três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).



(Valores em milhares de Reais)

Já a conta "Empréstimos e Financiamentos" apresentou queda de 3,26% (três vírgula vinte e seis por cento), totalizando R\$ 7.791.125,99 (sete milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).



(Valores em milhares de Reais)

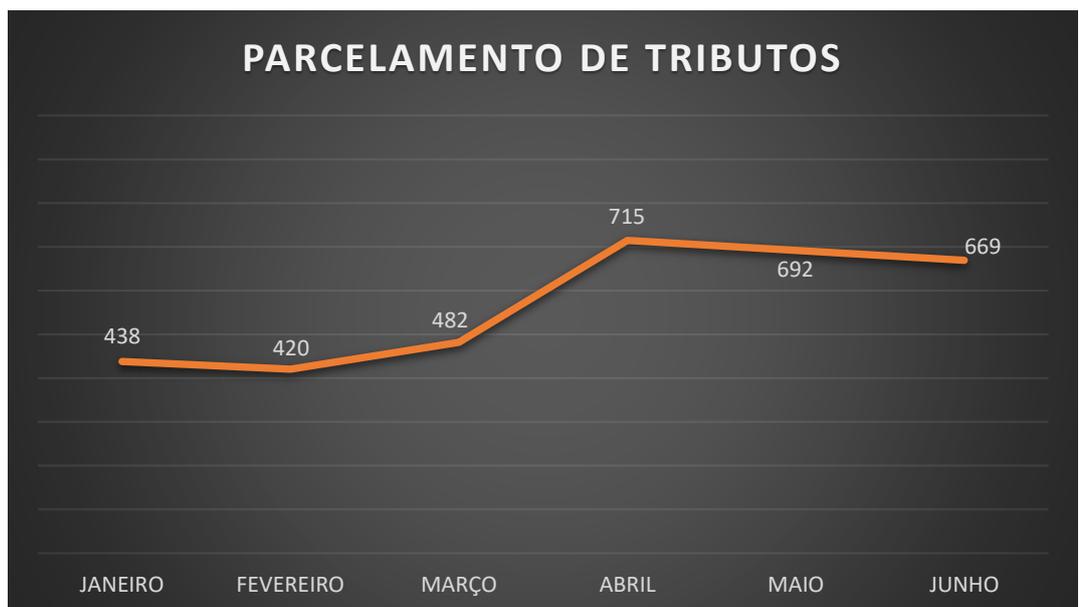
A rubrica “*Obrigações Sociais e Fiscais*” é composta pelos impostos e contribuições a recolher (INSS, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ e CSLL). Observa-se no gráfico queda de 37,67% (trinta e sete vírgula sessenta e sete por cento por cento), totalizando R\$ 254.008,27 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oito reais e vinte e sete centavos).



(Valores em milhares de reais)

O saldo da conta é reduzido quando há recolhimento das obrigações e aumenta quando se registram suas provisões.

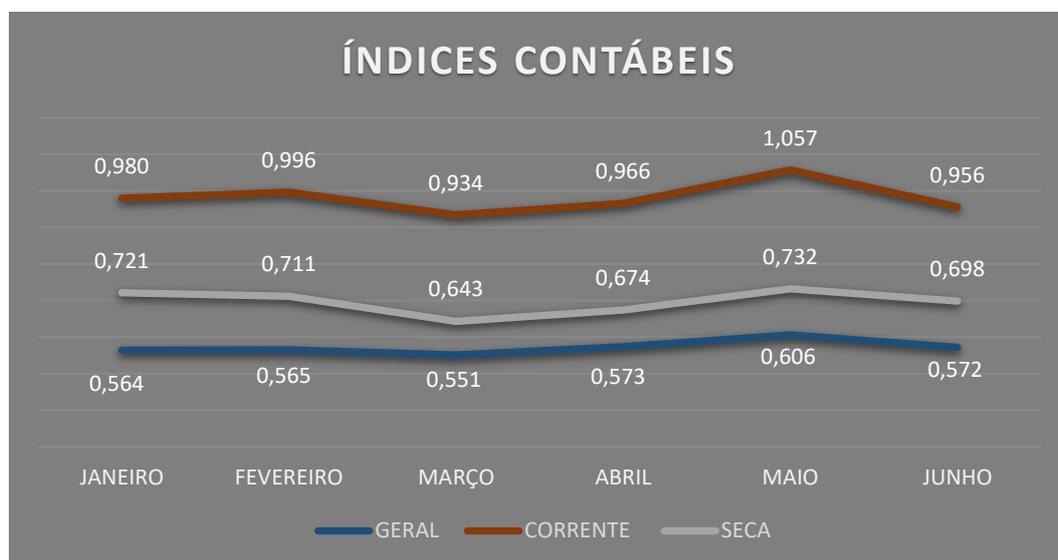
A rubrica “*Parcelamentos*”, composta pelos tributos IRPJ, CSLL, PIS, COFINS e ICMS, apresentou queda de 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento), totalizando R\$ 668.982,85 (seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).



(Valores em milhares de reais)

3.2 Índices Contábeis

Os índices contábeis se encontram desfavoráveis, se mantendo abaixo do número de referência 1 (um), o que indica dificuldade das Recuperandas em quitar suas obrigações de curto e longo prazo, o que é próprio das empresas em recuperação judicial.



(Referência 1: quanto maior melhor)

Ratificando os índices contábeis apresentados, verifica-se que o índice de endividamento apresentou constância no período em análise, se mantendo abaixo do valor de referência (1).



(Referência 1: quanto menor melhor)

3.2.1 Capital de Giro Líquido (CGL)

O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade. Neste sentido, evidencia a capacidade de a empresa financiar suas obrigações de curto prazo.

Conforme observa-se no gráfico abaixo, as Recuperandas obtiveram capital de giro positivo no mês de maio, devido à aquisição de 'estoque' e aumento da conta 'caixa', porém no mês de junho voltou a apresentar capital de giro líquido negativo, perfazendo déficit de R\$ 310.609,80 (trezentos e dez mil, seiscentos e nove reais e oitenta centavos).



(Valores em milhares de Reais)

CGL = (Ativo Circulante – Passivo Circulante)

3.3 Informações financeiras

3.3.1 Demonstração de Resultado do Exercício

Com base na **Demonstração do Resultado do Exercício**, apresenta-se a análise da “*Receita Bruta*”, “*Receita Bruta x CMV*” e “*Despesas Operacionais/Administrativas*”.

DRE (Valores em Reais - R\$)	30.04.2021	AV	30.05.2021	AV	30.06.2021	AV
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	2.348.720,60	100,00%	2.538.013,22	100,00%	2.472.217,12	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA	(134.262,61)	-5,72%	(147.443,90)	-5,81%	(148.743,93)	-6,02%
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.214.457,99	94,28%	2.390.569,32	94,19%	2.323.473,19	93,98%
CUSTO MERCADORIA VENDIDA	(1.750.156,74)	-74,52%	(1.512.631,99)	-59,60%	(2.327.156,68)	-94,13%
LUCRO OPERACIONAL BRUTA	464.301,25	19,77%	877.937,33	34,59%	(3.683,49)	-0,15%
RECEITAS (DESPESAS)						
OPERACIONAIS	(113.795,81)	-4,85%	(187.816,50)	-7,40%	(111.007,41)	-4,49%
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(301.773,48)	-12,85%	(307.976,00)	-12,13%	(319.445,35)	-12,92%
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DOS IMPOSTOS	50.766,31	2,16%	384.179,43	15,14%	(432.109,94)	-17,48%
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	50.766,31	2,16%	384.179,43	15,14%	-432.109,94	-17,48%

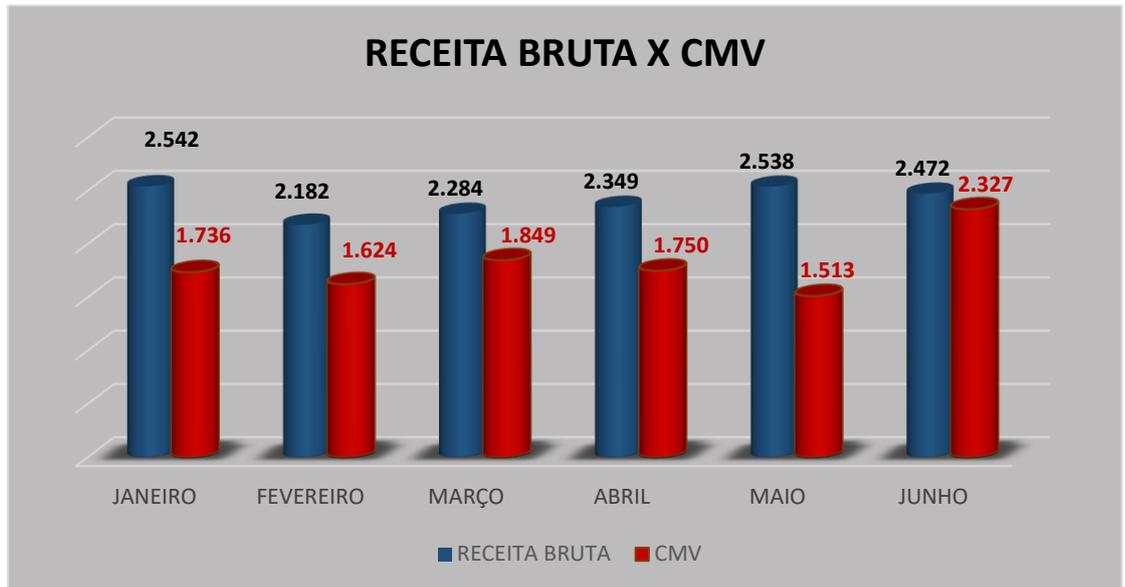
3.3.2 Análise Financeira

Conforme exposto no gráfico verifica-se que a receita bruta da Recuperanda apresentou aumento, saindo para R\$ 2.348.720,60 (dois milhões, trezentos e quarenta e oito mil, setecentos e vinte reais e sessenta centavos) para R\$ 2.472.217,12 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos), refletindo crescimento de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento).



(Valores em milhares de Reais)

Já o “CMV - Custo de Mercadoria Vendida” representou 94,13% (noventa e quatro vírgula treze por cento) do total do faturamento, consolidando parcela relevante na apuração do resultado final.



(Valores em milhares de Reais)

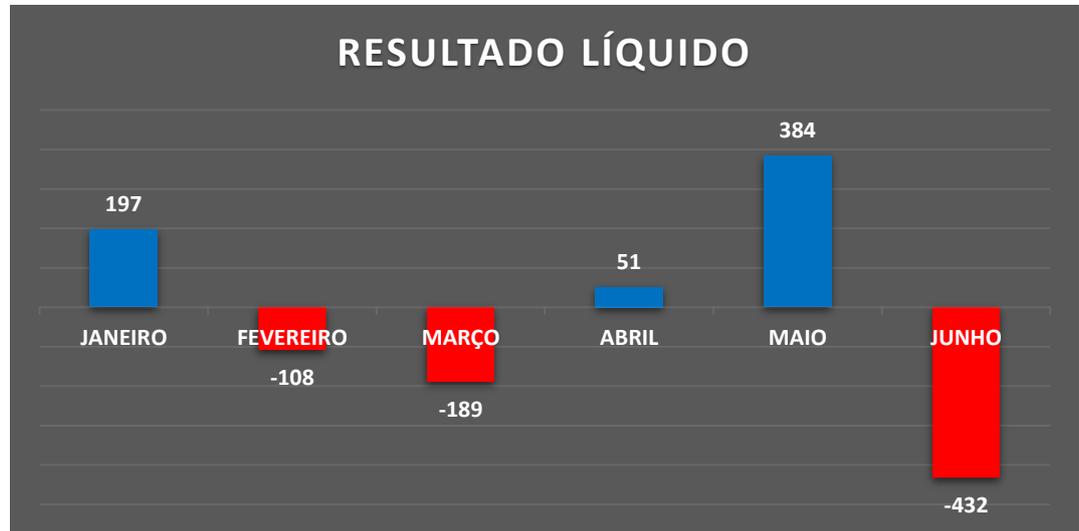
Observa-se ainda aumento de 53,5% (cinquenta e três vírgula cinco por cento) nas despesas operacionais e administrativas, perfazendo total de R\$ 634.838,08 (seiscentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oito centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É importante a adoção de política de redução de despesas, mediante planejamento e gerenciamento dos custos diretos e indiretos, de modo a majorar o resultado da empresa.

Por fim, conforme demonstrado no gráfico abaixo, as Recuperandas haviam apresentado crescimento significativo no resultado líquido de maio, devido a aumento no faturamento e diminuição do custo de mercadoria vendida, entretanto no mês de junho voltou a apresentar queda, perfazendo total de -R\$ 432.109,94 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos).



(Valores em milhares de Reais)

É necessário que a Recuperanda volte a desenvolver medidas para diminuição dos custos e despesas.

.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

4.1 Captação de Financiamento

A captação de recursos financeiros para construção de uma nova loja foi um dos fatores que ensejou o pedido de recuperação judicial do GRUPO HIPER FAROL.

Houve variação dos “*Empréstimos e Financiamentos*” correspondente ao decréscimo de R\$ 7.693,68 (sete mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), (vide gráfico “*Empréstimos e Financiamentos*” ítem 3.1.2).

Tal variação se refere aos “*Empréstimos e financiamentos*” a longo prazo da empresa HIPER FAROL EIRELI.

4.2 Alta dos preços e poder de compra

A alta dos preços e a queda do poder de compra do GRUPO HIPER FAROL foram fatores que deram ensejo ao pedido de recuperação judicial.

O faturamento apresentou aumento de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), totalizando R\$ 2.472.217,12 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos).

Assim, como no exercício anterior, no presente ano iniciou-se com resultado positivo, apresentando cenário otimista, o que exige dos gestores implementação de medidas para redução das despesas e majoração das receitas, alavancando, desta forma, melhores resultados futuros.

.5

QUESTÕES PROCESSUAIS

5.1 Cronograma Processual

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALMENARA/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 0021380.30.2019.8.13.0017

RECUPERANDAS: GRUPO HIPER FAROL

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
04/04/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
09/09/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
12/09/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
21/10/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
05/11/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
11/11/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
23/01/2020	Pedido de Consolidação da Empresa Real Center Serviços Empresariais EIRELI	
17/04/2020	Deferimento do pedido de consolidação	
	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia-Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
12/03/2020	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

5.2 Conferência dos documentos dos Art. 48 e 51 Lei 11.101/05

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

PROCESSO N.º: 0021380-30.2019.8.13.0017

RECUPERANDAS: J K LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA E HIPER FAROL EIRELI

Conferência dos Documentos Art. 48 e 51 da Lei n.º 11.101/05		
ID	DOCUMENTOS	LEI. 11.101/05
505884994	Petição inicial de recuperação judicial	
505884999, 505885000, 505885002, 505885034 e 505885037	Comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual.	Art. 48, Poderá requerer RJ
	Certidões falimentares	Art. 48, incisos I, II e III
	Certidões Criminais	Art. 48, incisos IV
505885003, 505885005, 505885007, 505885011, 505885012, 505885014, 505885015, 505885017; 505885039, 505885040, 505885042, 505994993, 505994994, 505994995, 505994997, 505994998 e 505995002	Demonstrações Contábeis relativas aos três últimos exercícios	Art. 51. inciso II, Alíneas A e B
506074998	Relação de credores	Art. 51. inciso III
	Relação de empregados	Art. 51. inciso IV
505884999, 505885000, 505885002	Documentos societários (comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, certidão de regularidade da devedora no registro público de empresas, atos constitutivos com a nomeação dos atuais administradores, e certidões de inscrição Estadual).	Art. 51. inciso V
506074995	Relação de bens sócios e administradores	Art. 51. inciso VI
505995011, 505995015 e 505995021	Extratos contas bancárias dos sócios	Art. 51. inciso VII
505885023 e 505995028	Certidões negativas de protestos	Art. 51. inciso VIII
505885025 e 505995034	Relação de todas as ações judiciais e em parte, com a estimativa do valor em litígio.	Art. 51. inciso IX

.6

CONCLUSÃO

Os índices de liquidez do GRUPO HIPER FAROL apresentaram pouca variação, estando abaixo do valor de referência 1 (um), enquanto o índice de endividamento apresentou aumento, se mantendo abaixo do número de referência.

É importante que as Recuperandas realizem planejamento estratégico, financeiro e orçamentário, objetivando a melhoria dos índices de liquidez e endividamento que ainda são preocupantes.

Ressalta-se que a empresa JK LOCAÇÃO COMERCIAL LTDA não apresentou os extratos bancários e aplicações, já o HIPER FAROL EIRELI apresentou extratos bancários e de operações com cartões de crédito/débito, com o balancete.

Importante salientar as Recuperandas vêm cumprindo com as obrigações tributárias, o que gera cenário otimista em relação ao seu soerguimento.

Por estes fundamentos, conclui esta Administradora Judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de manter o soerguimento das Recuperandas e a reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 04 de agosto de 2021.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449